

DELIBERAÇÃO n°064/2017 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 06 e 07 de julho de 2017 no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Resolução n° 23/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social que aprovou os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal;

Considerando a Deliberação n° 039/2014 que prevê a expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos;

Considerando a Deliberação n° 015/2017 – CEAS/PR que oportuniza novo prazo de adesão aos municípios que não fizeram aceite ao cofinanciamento no ano de 2016,

DELIBERA

Art. 1º Pela prorrogação do prazo para a adesão ao Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos do município de Antonina/PR.

Parágrafo único. O prazo concedido para a adesão com a entrega dos documentos previstos no art. 4º da Deliberação n° 015/2017 – CEAS/PR é até o dia 30/07/2017.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 07 de julho de 2017

Paulo Silvério Pereira
Presidente CEAS/PR